

PARECER

Projeto de Lei nº 51/2018.

Súmula: Altera a Lei 2982, de 11.06.14, alterada pela Lei 2987, de 25.06.14, que institui o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável do Município da Lapa/PR..

Vem para análise dessa Assessoria o Projeto de Lei nº 51/2018, de autoria do Executivo Municipal cujo objeto é proceder alteração na Lei 2982/14, que instituiu o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico Sustentável.

A título de justificativa, o autor demonstra que o mesmo destina à adaptação a referida Lei, em especial modificar a constituição do Conselho Municipal de Incentivos ao Desenvolvimento Econômico para que participe do mesmo a Secretaria Municipal de Administração para opinar sobre as questões que á envolvam.

O referido Conselho que ora pretende-se a alteração é um órgão de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador integrante da estrutura organizacional básica do Órgão Municipal da Área do Desenvolvimento Econômico.

Sobre o Tema nossa Lei Orgânica diz que :

Art. 6º - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local

Art. 8º - Compete ao Município, obedecidas as normas federais e estaduais pertinentes:

(...)

h) os incentivos ao turismo, ao comércio e à indústria;

Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

(...)

f) ao incentivo à indústria e ao comércio;

Art. 81 - Lei Municipal definirá o sistema, as diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento Municipal equilibrado, harmonizando-o ao planejamento Estadual e Nacional e visando:

I - ao desenvolvimento social e econômico;

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, podendo o mesmo ter o seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis com a deliberação pelo Douto Plenário.

É o parecer. S.m.j.

Poder Legislativo Municipal em 18 de Maio de 2018.


Jonathan Dittich Junior

OAB/PR 37.437